

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME
CNPJ/MF: 23.585.343/0001-60
ENDEREÇO: TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2
BAIRRO: MODULO I
CIDADE: JUINA - UF: MT:
TEL: 66 984512743 - CEP: 78.320-000

**ANEXO VIII
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGAO PRESENCIAL nº 007/2020

À
Prefeitura de CASTANHEIRA-MT

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor(a):,

A empresa **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME** , , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 23.585.343/0001-60 estabelecida no endereço TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2,BAIRRO: MODULO I, CIDADE: JUINA , Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-00 , abaixo assinada por seu representante legal,interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas condições conforme a proposta em anexo.

Item	Descrição	UN	Vlr Est Un	Vlr Est Total
1	1) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA 05 PERÍCIA POR MÊS - 11 MESES	55 Unidade	R\$ 252,00	R\$13.860,000
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, DE 02 MEDICOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO - PERIODO 11 MESES - 01 PERICIA POR MÊS.	11 unidade	R\$252,00	R\$2.772,00
TOTAL				R\$16.632,00
VALOR TOTAL GLOBAL		DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS		

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar os serviços, objeto do presente certame de imediato ou conforme agendado com cada participante no caso de entrevista e/ou cobertura de algum evento. Após emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. As notas fiscais deverão ser enviadas também para o setor de compras do município, neste e-mail: setordecomprascastanheira@gmail.com. As

23.585.343/0001-60

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME

PREF. MUN.

FLS. 111

RUB.

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME
CNPJ/MF: 23.585.343/0001-60
ENDEREÇO: TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2
BAIRRO: MODULO I
CIDADE: JUINA - UF: MT:
TEL: 66 984512743 - CEP: 78.320-000

prestações dos serviços serão de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima.

4. DOS SERVIÇOS

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços de profissional médico para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação), solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços de profissional médico para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação), objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços de profissional médico para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação), forem efetivamente fornecidos pela contratada e aceitos pelo contratante.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

23.585.343/0001-60

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME

PREF. MUN.
FLS. 122
RUB. 1

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME
CNPJ/MF: 23.585.343/0001-60
ENDEREÇO: TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2
BAIRRO: MODULO I
CIDADE: JUINA - UF: MT:
TEL: 66 984512743 - CEP: 78.320-000

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das Multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar Contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- g) fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

23.585.343/0001-60
JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME

PREF. MUN.
FLS. 123
RUB. 1

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME
CNPJ/MF: 23.585.343/0001-60
ENDEREÇO: TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2
BAIRRO: MODULO I
CIDADE: JUINA - UF: MT:
TEL: 66 984512743 - CEP: 78.320-000

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Contrato será limitado ao prazo de 11 (onze) meses, sendo **admissível** a sua prorrogação, para prestação dos serviços de profissional médico para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação)

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Contrato;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Contrato aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços de profissional médico para atendimento de serviços

23.585.343/0001-60
JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME

PREF. MUN.
FLS. 124
RUB. 5

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME
CNPJ/MF: 23.585.343/0001-60
ENDEREÇO: TV EDNA DE QUEIROZ, 34N , LOTE 15 Q.CC20 SETOR 2
BAIRRO: MODULO I
CIDADE: JUINA - UF: MT:
TEL: 66 984512743 - CEP: 78.320-000

de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação).

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços de profissional médico para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação).

JUINA-MT EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO**
CNPJ: 23.585.343/0001-60

23.585.343/0001-60

JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME

PREF. MUN.
FLS. 125
RUB. 1